



Câmara Municipal de Currais Novos
Mesa Diretora

Portaria nº 075 de 11 de junho de 2024

Designa Servidores para exercer a Função de Fiscal titular e fiscal substituto dos Contratos especificados abaixo no âmbito da Câmara Municipal de Currais Novos/RN.

O Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de sua competência institucional disposta no artigo 9º, inciso XVII, do Regimento Interno da Câmara Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Rodrigo Lima Nunes, mat. 0085, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução dos seguintes contratos:

I – Contrato nº 017/2024/CMCN - celebrado entre a Câmara Municipal de Currais Novos/RN e a Empresa Jakson Marcos de Melo Araújo – devidamente cadastrado no CNPJ sob o nº 25.178.462/0001 - 24, situada na Avenida Estudante Josué Araújo nº 236 – Bairro Parque Dourado – Currais Novos/RN, que tem como objeto a contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de instalação, substituição e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado.

II – Contrato nº 018/2024/CMCN - celebrado entre a Câmara Municipal de Currais Novos/RN e a Empresa Singular Produtos e Serviços Ltda – devidamente cadastrado no CNPJ sob o nº 23.056.804/0001 - 01, situada na Rua Quaresma e seis nº 02 – Bairro Parque Bequimão – São Luiz/MA, que tem como objeto a contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de instalação, substituição e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado.

Art. 2º - Designar o Servidor José Suênyo de Araújo, mat. 0081, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução dos contratos acima descritos nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º - O Setor responsável pelos processos de compras e contratações disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender como necessários ao exercício da fiscalização.



**Câmara Municipal de Currais Novos
Mesa Diretora**

Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativos aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 5º - Observar-se-ão as regras e diretrizes estabelecidas tanto pela Lei de Licitações norteadora do processo como as dispostas pelo Ato de Mesa Diretora 07/2022

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Câmara Municipal de Currais Novos, 11 de junho de 2024.

**Ycleyber Trajano da Silva
Presidente**